

Enquadramento

Em cumprimento do Aviso 10/2010, do Banco de Portugal, pretende o presente documento prestar informação sobre a actividade da Fincor - Sociedade Corretora, S.A. ("Fincor" ou "Sociedade") no que se refere à gestão prudencial de risco e de acordo com as recomendações do acordo Basileia III, com referência ao final do exercício de 2009.

1- Declaração de Responsabilidade

No que respeita à informação apresentada no presente Relatório Anual de Disciplina de Mercado, o Conselho de Administração da Fincor, declara:

- Certificar que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- Ter assegurado a qualidade de toda a informação divulgada,
- Comprometer-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.

De referir ainda que, entre 31 de Dezembro de 2009 (data a que se refere a informação utilizada na produção da informação) e a presente data, a actividade da Sociedade não registou qualquer evento que possa classificar-se como relevante, de forma a merecer a sua menção no presente relatório.

2- Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão do Risco

A Fincor é uma sociedade de direito português com um capital social de € 1.300.000,00, detido na sua totalidade pela Patris Investimentos, SGPS, S.A. Com um capital social de € 7.500.000,00 o Grupo Patris actua em vários sectores, nomeadamente mas energias renováveis, corretagem de seguros, saúde e bem-estar, agro-alimentar e sistemas de informação geográfica, tendo vindo a afirmar-se ao longo dos seus 4 anos de existência como uma marca de referência nos sectores em que está presente.

A Fincor encontra-se matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número de pessoa colectiva 502905590, com sede social na Rua Castilho no. 44, 4º, 1250-071 Lisboa, estando registada no Banco de Portugal sob o número 777 e na CMVM sob o número 167.

2.1 Âmbito de aplicação

No que respeita ao perímetro de consolidação, a Fincor não detém participações noutras empresas, pelo que a informação apresentada no presente documento foi realizada em base individual.

2.2 Políticas de gestão de Risco

A Fincor não tem exposição ao risco de mercado que advém de alterações de taxas de juro, preços de activos e/ou taxas de câmbio, uma vez que não concede crédito e não tem uma carteira própria de instrumentos financeiros, de acordo com a lei em vigor. Por não actuar no mercado de crédito a clientes a Sociedade não está exposta ao risco de crédito directo ou indirecto.

No que diz respeito ao risco operacional, a Fincor definiu uma estrutura organizacional que permite garantir a adequada separação e autonomia das diversas actividades desenvolvidas, sendo observados, a todo o momento, os princípios de segregação e separação física das funções.

No contexto da reorganização da Sociedade após a saída do Grupo BPN está neste momento a ser implementada uma Unidade de Controlo que visa assegurar a gestão dos riscos a que a Fincor se encontra exposta, funcionando de forma totalmente autónoma e independente e reportando directamente ao Conselho de Administração.

Para além do acompanhamento que será feito pela Unidade de Controlo acima referida, os riscos são acompanhados no dia-a-dia da actividade pelos responsáveis de cada departamento, cabendo aos mesmos garantir a implementação e cumprimento dos procedimentos e limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

Continua no entanto a caber ao Conselho de Administração a maior responsabilidade relativamente ao sistema de risco de controlo interno implementado na Sociedade, sendo feito um acompanhamento diário e no local de todas as actividades por esta desenvolvidas.

2.3 Âmbito e natureza dos sistemas de informação e medição do risco

Após a migração dos sistemas de backoffice (Axon) e frontoffice (GL) para o sistema Sifox da Finantech (que a 31 de Dezembro de 2009 se encontrava ainda em curso) foram desenvolvidas soluções internas automatizadas que permitem monitorizar e forma constante os riscos a que a Sociedade se encontra exposta, no sentido de permitir a constante monitorização dos riscos decorrentes das actividades desenvolvidas.

A solução interna da Sociedade, encontra-se preparada para emitir alertas e identificar situações que possam configurar parâmetros de actuação fora dos estabelecidos como indicativos, permitindo que o Conselho de Administração (e, futuramente, a Unidade de Controlo) possa ser atempadamente alertado para a necessidade de uma análise mais detalhada de eventuais anomalias detectadas.

O sistema encontra-se ligado às diversas aplicações internas da Sociedade, permitindo ter uma informação regularmente actualizada e analisando, sempre que necessário, qualquer aspecto que se considere relevante, nomeadamente, procedimentos pouco usuais ou contrários ao que se encontra estabelecido como prática a adoptar; falhas de sistemas ou liquidações de operações; operações com grau de complexidade ou volume negociado fora dos parâmetros habituais da actividade desenvolvida regularmente; alterações repentinas ou inesperadas dos níveis de risco de determinada actividade bem como outras incidências ou aspectos que revelem riscos inesperados.

3- Adequação de Capitais

3.1. Informação Qualitativa

Os fundos próprios da sociedade, são determinados com base no estabelecido no Aviso 12/92 do Banco de Portugal. Este aviso estabelece dois tipos de fundos, os fundos base designados por “Tier 1” e os fundos complementares “Tier 2” e fundos próprios suplementares “Tier 3”. A 31 de Dezembro de 2009, o capital próprio da Fincor, era constituído pelo capital elegível, reservas e resultados elegíveis.

O Banco de Portugal acompanha e supervisiona a actividade da Fincor, em matéria prudencial, salvaguardando a estabilidade e solidez do sistema financeiro.

3.2. Informação Quantitativa / Modelos

Para efeitos da Adequação de Capital, nomeadamente quanto à suficiência do capital da Fincor, os fundos próprios mínimos requeridos, por lei, têm que corresponder a pelo menos 50% do capital social ou a 1/4 das despesas gerais fixas do ano anterior. No caso da Fincor, a posição de capital é excedentária, sendo que os fundos próprios representavam, à data de 31 de Dezembro de 2009, cerca de 47% do capital social.

O capital mínimo requerido para uma sociedade corretora é de €375.000, sendo que a Fincor, tem um capital próprio que totalizava, a 31 de Dezembro de 2009, €610.640, e um excedente, em relação ao mínimo, de €235.640.

De referir ainda que faz parte dos planos de curto prazo da Fincor a passagem a Sociedade Financeira de Corretagem, estando para isso prevista a realização de um aumento de capital para cerca de €3.550.000.

4. Risco de Crédito

Não aplicável.

5- Técnicas de redução do Risco de Crédito

Não aplicável.

6-Operações de titularização

Não aplicável.

7- Riscos de Posição, de Crédito de Contraparte e de liquidação da carteira de Negociação

Não aplicável.

8- Riscos Cambial e de Mercadorias das Carteiras Bancária e de Negociação

Não aplicável.

9- Posições em Risco sobre Acções de Carteira Bancária

Não aplicável.

10- Risco Operacional

A Fincor, Sociedade Corretora, S.A., calcula os requisitos de fundos próprios para o Risco Operacional, de acordo com o Método do Indicador Básico. Elementos contabilísticos considerados relevantes para cálculo do Indicador:

- Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- Comissões recebidas

- Comissões pagas
- Operações financeiras
- Outros proveitos de exploração

Método Avançado: Nãoaplicável.

11 – Análise de Sensibilidade dos Requisitos de Capital

- Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

A Fincor, não está exposta a este risco por não ter uma carteira de negociação, não estando exposta ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

- Testes de Esforço

Não aplicável.